

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 3416/17	DATA: 21/08/17	PROTOCOLO Nº 15.039.907-6	DATA: 01/02/18
Nº 3679/17	DATA: 09/09/17	PROTOCOLO Nº 14.973.513-5	DATA: 14/12/17
Nº 4474/17	DATA: 16/11/17	PROTOCOLO Nº 14.940.789-8	DATA: 23/11/17
Nº 5115/17	DATA: 19/12/17	PROTOCOLO Nº 15.076.398-3	DATA: 27/02/18
Nº 552/18	DATA: 27/03/18	PROTOCOLO Nº 15.130.811-2	DATA: 02/04/18
Nº 813/18	DATA: 16/04/18	PROTOCOLO Nº 15.226.378-3	DATA: 04/06/18
Nº 2447/18	DATA: 14/06/17	PROTOCOLO Nº 15.512.317-6	DATA: 13/12/18

PARECER CEE/CEIF Nº 396/19

APROVADO EM 07/11/19

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

### INTERESSADOS:

- ESCOLA ESTADUAL MARQUÊS DE MARICÁ - ENSINO FUNDAMENTAL – SANTA IZABEL DO OESTE
- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA - ENSINO FUNDAMENTAL - PRUDENTÓPOLIS
- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR HUMBERTO FERNANDES DE FRANÇA - ENSINO FUNDAMENTAL - TOMAZINA
- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DISTRITO DE BRASILIANA - ENSINO FUNDAMENTAL - TUPÃSSI
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO - ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL – SIQUEIRA CAMPOS
- ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ - ENSINO FUNDAMENTAL - CAPANEMA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO DA COLINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PITANGA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, MARISE RITZMANN LOURES, JACIR BOMBONATO MACHADO, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.



PROCESSO ONLINE Nº 3416/17 e outros

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial ao Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino.

## **II – MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO ONLINE N° 3416/17 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Da análise dos processos, cabe destacar, que as instituições de ensino não possuem espaços específicos ou adequados para o Laboratório de Ciências. Porém, há registro de informações da direção sobre a realização de solicitação ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), pelo Sistema de Obras Online, para a inserção das instituições de ensino em programação prioritária de atendimento para essa demanda de falta ou adequação do Laboratório de Ciências.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências a renovação do reconhecimento deverá ser concedida por prazo inferior a cinco anos. A próxima renovação será concedida somente com a adequação desse espaço.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 03 (três) anos, das instituições citadas no quadro abaixo:

PROTOCOLADO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
15.039.907-6	EE Marques de Maricá – EF	Santa Izabel do Oeste/ Francisco Beltrão	N° 3729/18, de 07/08/18, de 22/02/18 a 22/02/28	N° 256/14, de 21/01/14, de 08/04/13 a 08/04/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 09/04//18 a 08/04/21</b>
14.973.513-5	EE C Santa Catarina de Alexandria – EF	Prudentópolis/ Irati	N° 2310/18, de 22/05/18, de 06/02/18 a 06/02/23	N° 582/14, de 04/02/14, de 30/05/13 a 30/05/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 31/05/18, a 30/05/21</b>
14.940.789-8	EE C Prof. Humberto F. de França – EF	Tomazina/Ibaiti	N° 5395/18, de 13/11/18, de 29/08/18 a 29/08/23	N° 3658/14, de 17/07/14, de 19/05/13 a 19/05/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, 20/05/18 a 19/05/21</b>

PROCESSO ONLINE Nº 3416/17 e outros

PROTOCOLADO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO
15.076.398-3	EE C do Distrito de Brasiliana – EF	Tupãssi/ Assis Chateaubriand	Nº 5583/18, de 28/11/18, de 13/12/18 a 31/12/20	Nº 3389/14, de 14/07/14, de 22/10/13 a 22/10/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 23/10/18 a 22/10/21</b>
15.130.811-2	CE Prof. Maria Ap. C Salcedo – EF P	Siqueira Campos/Ibaiti	Nº 2961/18, de 25/06/18, de 20/06/18 a 20/06/23	Nº 1003/14, de 20/02/14, de 17/09/13 a 17/09/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 18/09/18 a 17/09/21</b>
15.226.378-3	EE Santa Cruz – EF	Capanema/ Francisco Beltrão	Nº 425/19, de 06/02/19, de 31/10/18 a 31/12/20	Nº 3675/14, de 17/07/14, de 01/01/14 a 31/12/18	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 01/01/19 a 31/12/21</b>
15.512.317-6	CE C São João da Colina – EF M	Pitanga/Pitanga	Nº 4011/16, de 20/09/16, de 01/03/17 a 01/03/27	Nº 4010/16, de 20/09/16, de 28/04/16 a 28/04/19	<b>Pelo prazo de 3 anos, de 29/04/19 a 28/04/22</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção para o Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina.  
Relatora

PROCESSO ONLINE N° 3416/17 e outros

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.

Jacir Bombonato Machado  
Presidente da CEIF em exercício